

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 114 / 2018

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de isenção de tarifa de transporte coletivo às pessoas diagnosticadas com Câncer ou portadoras do vírus HIV."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Campo Largo / Pr a conceder isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo às pessoas diagnosticadas com Câncer ou portadoras do vírus HIV.

§ 1º - Relativamente às pessoas diagnosticadas com Câncer, o marco final da concessão a que se refere o caput deste artigo coincidirá com o término do tratamento médico, seja ele de quimioterapia ou radioterapia. Em caso de reincidência da doença, o Município deverá conceder a referida isenção nos termos deste artigo.

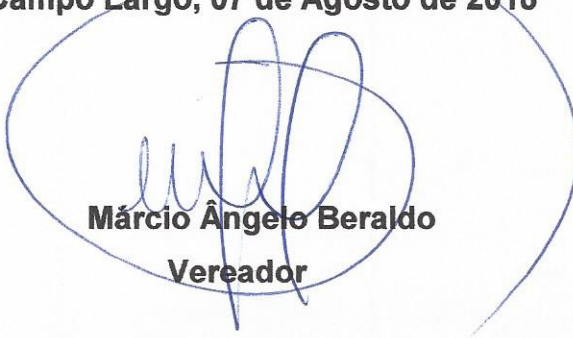
Art. 2º - A fim de identificação do beneficiário da isenção a que se refere essa Lei, o Município deverá expedir documento ao titular da concessão. Parágrafo único: Em hipótese alguma o documento a que se refere o caput indicará o motivo da isenção do pagamento da tarifa.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

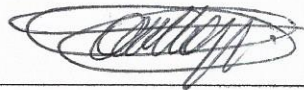
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 07 de Agosto de 2018


Márcio Ângelo Beraldo
Vereador

2343/2018
07/08/2018



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder isenção no pagamento de tarifas do transporte público às pessoas portadoras do vírus HIV e àquelas diagnosticadas com Câncer. São doenças tidas como graves e que obrigam aqueles por elas acometidos a longo tratamento médico, quando não vitalício.

Tal fato obriga o paciente a se deslocar quase que diariamente para hospitais, clínicas médicas, atendimento social e psicológico, etc. Assim, esta propositura objetiva atender a necessidade das pessoas que por vezes não se submetem ao correto tratamento por falta de recursos a fim de custear o transporte público municipal.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 07 de Agosto de 2018



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador